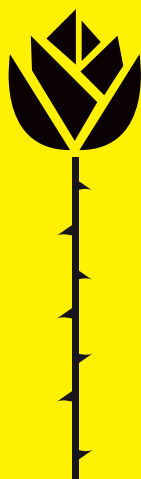


VAMOS CONVERSAR  
SOBRE ABORTO?

**CONHEÇA  
E DEFENDA**

**SEUS**

**DIREITOS!**



## Você sabia que no Brasil o aborto é legal em algumas situações?

A legislação sobre o assunto é muito antiga, de 1940, e criminaliza a mulher que realizar o aborto e também a pessoa que ajudá-la. O ato é considerado crime e a pena pode variar de 1 até 10 anos de prisão.

O Código Penal só prevê duas exceções: quando a gravidez é resultante de estupro ou quando há risco de morte para a gestante. Apenas nesses casos o aborto não pode ser punido.

Nós, dos movimentos feministas, não concordamos com a criminalização do aborto. A punição não educa nem elimina o problema. Pelo contrário, agrava, e acaba por beneficiar médic@s e clínicas que, visando lucro, atendem as pacientes sem condições de higiene e segurança. Criminalizar as mulheres por terem praticado um aborto é retirar sua autonomia de decidir sobre seus projetos de vida. É não reconhecer a existência dos direitos reprodutivos das mulheres.

As pessoas que defendem a criminalização do aborto são as mesmas que tentam impedir a educação sexual nas escolas e a oferta dos métodos contraceptivos pelos serviços de saúde. São as mesmas que não respeitam a liberdade sexual das pessoas e acreditam que as mulheres não são capazes de decidir responsabilmente sobre a vida delas, as enxergam como meras reprodutoras da humanidade.

Defendemos o direito das mulheres de optarem por interromper (ou não) uma gravidez indesejada. Para isso, é preciso legalizar e regulamentar o aborto para que as mulheres possam realizá-lo de forma segura, quando precisarem.



## Estatísticas absurdas, que precisam mudar

Hoje em dia o aborto é a **4ª** causa de morte materna no País. Em alguns estados, como na Bahia, o aborto é a **1ª** causa de mortalidade materna.

Segundo dados da Pesquisa “Magnitude do Aborto no Brasil: aspectos epidemiológicos e socioculturais”, realizada entre 1992 a 2005, a cada **3 partos** há 1 aborto induzido.

As mulheres negras estão ainda mais vulneráveis. Enquanto, para cada 100 mil partos de nascidos vivos, **3,2** mulheres brancas morrem ao praticar aborto, a proporção no caso das mulheres negras sobe para **9,4** – é quase **3** vezes maior!

O aborto clandestino no país provoca **25%** dos casos de esterilidade, 602 internações diárias por infecção e **9%** dos óbitos maternos.

## Você sabia que...

Acontecem cerca de 1 milhão de abortos, por ano, no Brasil? (de acordo com estimativas do Ministério da Saúde).

Em sua maioria, as mulheres que recorrem ao aborto têm entre 20 e 29 anos, vivem em união estável, têm até oito anos de estudo, são trabalhadoras, católicas, têm pelo menos um/a filh@, usam métodos contraceptivos e usaram o misoprostol (cytotec).

Muitas gravidezes indesejadas acontecem por violência sexual cometida por algum familiar dentro de casa ou mesmo por pessoas próximas ou da comunidade.

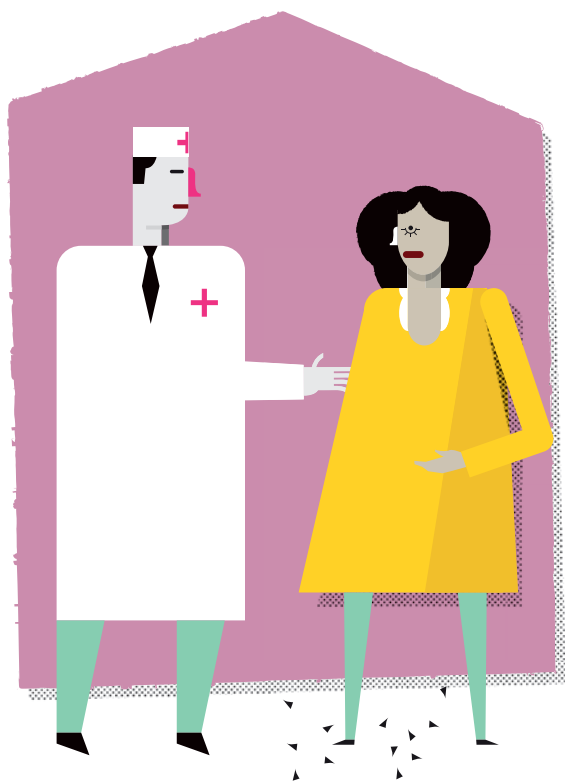
## Em caso de estupro, o que **fazer**?

Você é quem decide! A decisão sobre interromper ou não uma gravidez resultado de violência sexual deve ser tomada de acordo com suas convicções pessoais. Não aceite pressão de ninguém, nem d@s profissionais de saúde. El@s devem atendê-la sem coerção e sem julgamento.

Pelo contrário, tanto @s profissionais de saúde quanto as autoridades brasileiras, legislador@s e gestor@s do Estado têm o dever de garantir o acesso à saúde, a não discriminação e a segurança das mulheres e adolescentes em situação de violência sexual. É um direito seu!

**Atenção:** não há necessidade de apresentar qualquer documento, registro ou Boletim de Ocorrência para que você possa ter acesso aos serviços de atenção ao aborto previsto em lei. A exigência de apresentação desses documentos para atendimento nos serviços de saúde é incorreta e ilegal. Você deve apenas assinar termo de responsabilidade.

Não aceite maus tratos, discriminação ou a recusa de seu atendimento. Muitas mulheres morrem hoje justamente pela falta de tratamento adequado.



## Como defender seus **direitos**?

Se você praticou aborto, e não se enquadra em nenhuma das duas situações previstas em lei (risco de morte para a mãe e gravidez resultado de estupro) e for acusada criminalmente pelo ato, é muito importante que sua defesa seja feita por advogad@.

Em muitos casos, as pessoas que vão prestar esclarecimentos em delegacias são coagidas a fazer declarações e são mal informadas de seus direitos, por isso não abra mão de uma assistência especializada.

Se você está respondendo a processo ou inquérito policial, tem o direito ao silêncio e a se recusar a responder a quaisquer perguntas perante qualquer autoridade.

Se você está sendo presa por praticar aborto, tem o direito de se comunicar com a família e com advogad@. Também é muito importante que você avise o máximo de pessoas amigas que conseguir.

## Saiba que

Se você não possui condições financeiras para contratar advogad@, deve procurar a Defensoria Pública. Existem Defensorias Públicas na maioria dos estados brasileiros. Se no seu estado ainda não há nenhuma instalada, procure a Assistência Judiciária vinculada à Procuradoria do Estado ou de alguma faculdade de direito. Procure o movimento de mulheres também.

**O princípio da não auto-incriminação** estabelece que uma pessoa não será obrigada a declarar-se culpada, nem será obrigada a produzir prova contra si mesma ou, em outras palavras, garante o seu direito **de permanecer em silêncio** durante o seu depoimento na polícia.

**O direito de permanecer em silêncio** está presente na Constituição Federal, no Artigo 5º, LXIII, e significa que a pessoa suspeita ou acusada tem o direito de não colaborar com o Estado em processo penal no qual possa vir a ser ou seja réu/ réu. Durante as operações policiais, ou posteriormente no inquérito ou no processo criminal, não se pode coagir ou pressionar as mulheres a confessarem o crime ou a dar nenhuma declaração que possa ser usada como prova contra elas.

**O direito de presunção de inocência** - Diz o texto da CF em seu artigo 5º, inciso LVII: “ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória”.



## Quer entender melhor o assunto?

Visite as páginas do CFEMEA ([www.cfemea.org.br](http://www.cfemea.org.br)) e do Grupo Curumim ([www.grupocurumim.org.br](http://www.grupocurumim.org.br)) na Internet e acesse a cartilha **SOS Direitos Reprodutivos** na íntegra, com todos os detalhes sobre o assunto.

Para saber mais e se aproximar dos debates, acesse também os sites:

- AADS/Ipas Brasil  
[www.aads.org.br](http://www.aads.org.br)
- AMB  
[www.articulacaodemulheres.org.br](http://www.articulacaodemulheres.org.br)
- ANIS  
[www.anis.org.br](http://www.anis.org.br)
- Católicas pelo Direito de Decidir  
<http://catolicasonline.org.br>
- CCR: Comissão de Cidadania e Reprodução  
[www.ccr.org.br](http://www.ccr.org.br)
- Coletivo Feminista Sexualidade e Saúde  
[www.mulheres.org.br](http://www.mulheres.org.br)
- Coletivo Leila Diniz  
[www.coletivoleiladiniz.org.br](http://www.coletivoleiladiniz.org.br)
- Cunha Coletivo Feminista  
[www.cunhanfeminista.org.br](http://www.cunhanfeminista.org.br)
- Frente Nacional Pelo Fim da Criminalização das Mulheres e pela Legalização do Aborto  
<http://frentepeلودireitoaoaborto.blogspot.com>
- Instituto Patricia Galvão  
[www.patriciagalvao.org.br](http://www.patriciagalvao.org.br)
- Jornadas pelo Direito ao Aborto Legal e Seguro  
<http://jornadaspeلودabortolegal.wordpress.com>
- Marcha Mundial de Mulheres  
<http://www.sof.org.br/marcha>
- Rede Feminista de Saúde  
[www.redesaude.org.br](http://www.redesaude.org.br)
- SOS Corpo  
[www.soscorpo.org.br](http://www.soscorpo.org.br)
- Universidade Livre Feminista  
[www.feminismo.org.br](http://www.feminismo.org.br)

Os dados utilizados são da Pesquisa Nacional de Aborto (PNA), de 2010, realizada pela Anis e UnB, com apoio do Ministério da Saúde.

Você tem o direito de ter **acesso às informações,**

Você tem o direito de **refletir,**

Você tem o direito de **defender sua posição e**

Você tem principalmente o direito de ser  
**RESPEITADA, ACOLHIDA, APOIADA e**  
**DEFENDIDA** em suas decisões!

**Nota:** Neste folheto, usamos o símbolo @ para o masculino e feminino, quando falamos dos dois sexos. Exemplo: filh@ significa filha mulher ou filho homem.

Realização:



Apoio:

